



Câmara Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
MENOR PREÇO POR LOTE – COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1 – PREÂMBULO – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná**, torna pública abertura da licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Castro, localizada à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, nos moldes da Lei nº 10.520 de 17/07/02, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/00, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/00, nº 3.697, de 22/12/00 e nº 3.784, de 06/04/01 e, subsidiariamente da Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, para conhecimento das Empresas interessadas conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X – DADOS BANCÁRIOS.

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 27/08/2019

Horário: 14 horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de Reuniões - (Câmara Municipal de Castro)

Não sendo concluída a Sessão Pública no mesmo dia, a sessão será suspensa às 17 horas, e continuada nos dias subseqüentes, sendo a previsão para conclusão dos trabalhos em no máximo 03 (três) dias úteis.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.1 - OBJETO:

O Presente termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), ENVOLVENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE**



Câmara Municipal de Castro

SISTEMA DE ALARME, ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO SENSORES, ALARMES, CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO. Conforme especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - Não poderá participar empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.5 - É facultada a participação de empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.5 - Não será admitida a participação de:

2.5.1 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

(Os documentos exigidos neste item serão apresentados fora dos envelopes 01 e 02)

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante, deverão comprovar através de **Credenciamento**, os poderes necessários para participar e praticar todos os atos relativos à realização do certame.

3.1.1 - Para a efetivação do **Credenciamento**, o interessado entregará ao Pregoeiro no início da sessão os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Castro

a) - Documento de identidade de fé Pública;

b) - Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e praticar os atos pertinentes em nome da licitante, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ato de Eleição do dirigente.

c) - Se Dirigente, Sócio ou Proprietário, cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do dirigente;

d) - Declaração de Habilitação, **ANEXO VI**;

e) – Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte (somente se a empresa estiver enquadrada, **ANEXO V**).

3.2 – O credenciamento:

3.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os documentos exigidos no subitem 3.1, e quando solicitado pelo pregoeiro, os Envelopes nº 01 (**contendo a Proposta de Preços**) e o Envelope nº 02 (**contendo a Documentação de Habilitação**), procedendo-se a verificação, rubrica à sua imediata abertura e o exame das Propostas em conformidade com os requisitos estabelecido no instrumento convocatório.

3.2.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada.

3.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.2.4 – Irregularidade no Credenciamento implicará na impossibilidade do representante em participar da fase competitiva, consubstanciadas nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.2.5 - Aplica-se igualmente o disposto no item 3.2.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1, deverá, obrigatoriamente ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, contendo endereço, telefone, e email da licitante, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal as indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Castro

À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 4.1.1, estando presente o representante legal, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação.

4.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** deste Edital deverá conter:

a) - A identificação do objeto ofertado, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) - **Os preços unitários e totais, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula;**

c) - O prazo de validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d) - Assinatura do proponente;

e) – No caso de apresentação de lances verbais a empresa vencedora terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar novo modelo de proposta de preços **ANEXO II**.

4.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço total do LOTE.

5.2 – Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente, a de menor preço total do LOTE.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).



Câmara Municipal de Castro

5.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço total do LOTE serão iniciados pelo autor sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

5.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

5.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o LOTE e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



Câmara Municipal de Castro

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

5.15 – Serão desclassificadas:

- a) - As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) - As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/LOTE licitado;
- c) - As que conflitem com a legislação em vigor;
- d) – As propostas que deixarem de cotar um ou mais itens do LOTE.

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o **Envelope nº 2** – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ABERTURA: DIA ____/____/____, ÀS ____H____
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.1.1 - Para as empresas cadastradas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, ou em qualquer outro órgão público, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 2, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

CADASTRO:

a) - Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade;

REGULARIDADE FISCAL:

- b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- c) - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- d) - Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal;



Câmara Municipal de Castro

- e) - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados;
- f) - Certidão Negativa Municipal;
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DECLARAÇÕES:

- h) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;
- i) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;
- j) – Dados Bancários – **ANEXO X**;
- k) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**.
- l) – Minuta de contrato - **ANEXO VIII**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- m) –

LOTE	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
1	<p data-bbox="352 875 1198 909">QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="261 909 1238 1167">• A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com o acompanhamento do respectivo acervo técnico contendo o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que a licitante executou serviços de instalação de câmeras IP's - Implantação de Circuitos de CFTV com no mínimo 20 câmeras IP's;<li data-bbox="261 1205 1203 1272">• A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional:<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="261 1283 1254 1350">a. Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido.<li data-bbox="261 1361 1254 1429">b. Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR35, válido.<li data-bbox="261 1440 1262 1507">c. Apresentar certificação em treinamento de pelo menos um técnico, com treinamento e certificação em cabeamento estruturado.<li data-bbox="261 1554 1259 1632">• A empresa deve ser registrada no CREA e possuir profissionais, com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="261 1671 1262 1839">a. Profissional engenheiro com registro no CREA que ser o responsável por eventuais instalações elétricas e pela responsabilidade técnica de qualquer projeto que necessite de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/PR; <p data-bbox="261 1877 1262 1984">Observação: Os profissionais apontados deverão atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou</p>



Câmara Municipal de Castro

	<p>superior. O profissional ou engenheiro deverá estar regularmente inscrito no CREA como responsável técnico pela empresa preponente.</p> <p>CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE ITENS DE CFTV</p> <p>A empresa deverá comprovar, pelo menos 01 técnico certificado pelo fabricante das câmeras ofertadas, emitido pelo fabricante ou empresa por ele credenciado.</p> <p>A empresa deverá comprovar, pelo menos 01 técnico certificado pelo fabricante do software de vídeo monitoramento ofertado, emitido pelo fabricante ou empresa por ele credenciado.</p> <p>Tal exigência se faz necessária tendo em vista o caráter de transferência de conhecimento através do treinamento dos servidores da Câmara Municipal que trabalharão com o sistema.</p>
2	<p>Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em <i>características, quantidades e prazos</i> com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços SIMILARES/COMPATÍVEIS com os serviços OBJETO deste Certame.</p>

6.1.2 – As empresas não inscritas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, e/ou nenhum outro órgão público, deverão apresentar no Envelope Nº 02 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- a) - Cédula de Identidade dos sócios;
- b) - Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- c) - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado, (opcional se já apresentado no ato do credenciamento)**;
- d) - Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- e) - Sociedades por Ações: documentos referente a eleição de seus administradores, devidamente registrado;
- f) - Sociedades ou Empresas Estrangeiras (em funcionamento no País): Decreto de autorização, ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- g) - Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do último exercício social, **(com o devido registro na Junta Comercial)**.



Câmara Municipal de Castro

h) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do seu prazo de validade.

REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- i) - Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) - Prova de quitação com as Fazendas: Federal e Estadual;
- k) - Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- l) - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- m) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) - Fotocópia do Alvará de Licença;

DECLARAÇÕES

- o) – Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;
- p) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;
- q) – Dados Bancários – **ANEXO X**;
- r) - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**;
- s) – Minuta de contrato - **ANEXO VIII**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

t) -

LOTE	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
1	<p data-bbox="352 1128 1198 1162">QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="261 1167 1235 1417">• A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com o acompanhamento do respectivo acervo técnico contendo o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que a licitante executou serviços de instalação de câmeras IP's - Implantação de Circuitos de CFTV com no mínimo 20 câmeras IP's;<li data-bbox="261 1458 1198 1529">• A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional:<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="261 1541 1251 1608">d. Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido.<li data-bbox="261 1619 1251 1686">e. Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR35, válido.<li data-bbox="261 1697 1262 1765">f. Apresentar certificação em treinamento de pelo menos um técnico, com treinamento e certificação em cabeamento estruturado.<li data-bbox="261 1809 1257 1881">• A empresa deve ser registrada no CREA e possuir profissionais, com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="261 1921 1262 1960">b. Profissional engenheiro com registro no CREA que ser o responsável por



Câmara Municipal de Castro

	<p>eventuais instalações elétricas e pela responsabilidade técnica de qualquer projeto que necessite de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/PR;</p> <p>Observação: Os profissionais apontados deverão atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou superior. O profissional ou engenheiro deverá estar regularmente inscrito no CREA como responsável técnico pela empresa preponente.</p> <p>CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE ITENS DE CFTV</p> <p>A empresa deverá comprovar, pelo menos 01 técnico certificado pelo fabricante das câmeras ofertadas, emitido pelo fabricante ou empresa por ele credenciado.</p> <p>A empresa deverá comprovar, pelo menos 01 técnico certificado pelo fabricante do software de vídeo monitoramento ofertado, emitido pelo fabricante ou empresa por ele credenciado.</p> <p>Tal exigência se faz necessária tendo em vista o caráter de transferência de conhecimento através do treinamento dos servidores da Câmara Municipal que trabalharão com o sistema.</p>
2	<p>Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços SIMILARES/COMPATÍVEIS com os serviços OBJETO deste Certame.</p>

6.1.3 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via **original ou fotocópia autenticada**, exceto as certidões emitidas via internet, que serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX), ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.1.4 - As fotocópias poderão ser autenticadas por funcionários do Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, mediante apresentação dos originais, previamente à abertura da sessão de Licitação, sendo vedada a autenticação após abertura dos envelopes.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



Câmara Municipal de Castro

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

7.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre a execução do objeto pela **CONTRATADA**, mesmo sendo em última a única responsável pela execução dos mesmos.

8.2 – A fiscalização e o controle relativos à execução do objeto referente ao lote 01 serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal, sendo designado para esta função o servidor: **Valdivino de Jesus Mariano**.

8.3 - A fiscalização e o controle relativos à execução do objeto referente ao lote 02 serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal, sendo designado para esta função o servidor: **Fernando Luiz Silva Pitthan**.

9 – LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 – Sede da Câmara Municipal de Castro, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco – Castro/PR.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse, agência e número de conta para depósito. Em caso de “venda”, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

10.2 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto e emissão das notas fiscais a qual deverão estar devidamente atestada pela Câmara Municipal solicitante. Em havendo atraso no pagamento dos serviços pactuados, será acrescido ao valor da Nota Fiscal o percentual de 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

10.3- Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a Câmara Municipal de Castro.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

10.5 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Câmara Municipal de Castro

10.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

10.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10.9 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - LOTE 01 – CAMERAS DE SEGURANÇA – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01		VALOR	QUANT	VALOR TOTAL
Item 01	Serviço Mensal	R\$ 8.943,12	12	R\$ 107.317,44
Item 02	Instalação	R\$ 37.606,20	1	R\$ 37.606,20
Total Lote 01				R\$ 144.923,64

11.2 - LOTE 02 – ALARME MONITORADO - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 02		VALOR	QUANT	VALOR TOTAL
Item 01	Serviço Mensal	R\$ 1.215,00	12	R\$ 14.580,00
Item 02	Instalação	R\$ 4.842,50	1	R\$ 4.842,50
Total Lote				R\$ 19.422,50

11.3 – O valor máximo para os dois lotes é de R\$ 164.346,14 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos).

11.4 – As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Natureza da Despesa: **33.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) **CONTRATADA(S)** que:

12.1.1 - apresentar documentação falsa;

12.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



Câmara Municipal de Castro

12.1.3 - falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - fazer declaração falsa;

12.1.6 - cometer fraude fiscal.

12.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.2 - advertência;

12.2.1 - multa de:

a) - 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total da obrigação assumida;

b) - de até 3% (três por cento) do valor do **CONTRATO**, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, para efeito de aplicação de multas compensatórias.

c) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3 - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "d", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

12.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13- RECURSOS:



Câmara Municipal de Castro

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do **PREGÃO**, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Serviço de Protocolo do Prédio da Câmara Municipal de Castro, sito Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via email dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original no protocolo, respeitado o prazo de único de 03 (três) dias corridos (apresentação por e-mail e protocolo do recurso devem ser feitos dentro do mesmo prazo de três dias), iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente à sessão do Pregão.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 – Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Castro

15.1 – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no **EDITAL** e demais normas da Lei nº 10.520/02.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

15.6 – As empresas vencedoras terão um prazo de até 05 (cinco) dias após convocadas para assinatura do Contrato.

15.6.1 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.7 - Colhidas as assinaturas, a Câmara providenciará a imediata publicação do Extrato de Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Câmara Municipal de Castro, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo revogar a licitação.

15.9 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara sob pena de inexecução contratual e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

15.10 – É subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.11 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.12 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, Castro - Paraná, ou ainda pelos telefones (42) 3233-8500 ou 3233-8511.



Câmara Municipal de Castro

Castro, 30 de Julho de 2019.

Marília Alves Pereira

Pregoeira



Câmara Municipal de Castro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Solução Completa de Sistema de Monitoramento por câmeras (CFTV), envolvendo locação, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, adequação e disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, câmeras e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Castro.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços, tendo em vista garantir maior segurança do patrimônio público, bem como dos funcionários no desempenho de suas atividades laborativas. Ressalta-se a crescente necessidade de coibir furtos e/ou agressão física, além de atos de vandalismo, outro ponto favorável é baixo custo para Administração em consideração a vigilância armada.

2.1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO POR LOTES

As licitações devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. No presente caso, o pedido em 2 lotes, contendo os itens agrupados e se faz necessário pela diferente tecnologia empregada em cada lote, salvo algumas empresas que trabalham com os dois ramos podendo livremente concorrer no lote 1 e 2, isso resultará em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Câmara Municipal venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Para garantir a qualidade dos serviços, no lote 1(um) a empresa deverá ter certificações dos fabricantes das câmeras e do software de videomonitoramento que serão locados, a empresa também deverá possuir certificação em cabeamento estruturado por serem câmeras IP e com cabeamento Cat6 que segue a mesma tecnologia usada atualmente pela Câmara Municipal, e possuir capacidade de transferência de conhecimento do uso de todos os recursos de sistemas e das câmeras ao Contratante.

No lote 2(dois) aqui em nosso Município tem várias empresas que prestam esse tipo de serviços e atendem todos os requisitos e especificações solicitados nesse lote.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido número de participantes, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato.

Assim, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



Câmara Municipal de Castro

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

A Contratada fornecerá basicamente os seguintes produtos e serviços dividido em 2 lotes:

LOTE 1

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
01	Serviços prestação de serviços de Solução Completa de Sistema de Monitoramento por câmeras (CFTV), envolvendo locação, manutenção de equipamentos, câmeras e demais equipamentos especificados neste lote, conforme itens 4.1	24	Mensal
02	Serviço de confecção de infraestrutura e instalação de 32 pontos para ligação das Cameras, montagem de servidor de gravação, configuração de software VMS, instalação e ativação de 32 cameras IP's, com treinamento de uso, conforme itens 4.2.	1	Serviço

4. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para a plena execução do objeto deverão ter as seguintes quantidades e especificações mínimas:

4.1 EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
1	<p>Câmera de alta definição, tipo dome, com lente <i>fisheye</i> fixa para ambientes internos. A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de <i>encoder</i> em separado. A Câmera deverá atender aos padrões Onvif.</p> <p>Deve ainda atender as seguintes CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir sensor de imagem progressivo CMOS de 1/2.7" e 5MP;• Possuir memória de 512MB;• Exibir uma imagem com taxa de 15 <i>frames</i> por segundo em resolução 1920X1920;• Possuir lente <i>fisheye</i> fixa de até 1,6 mm, podendo ser apresentado lente com tamanho menor;• Possuir visão panorâmica de 180°;• Possuir visão <i>de</i> 360°;• Suportar máscara de privacidade;	2



Câmara Municipal de Castro

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir obturador automático 1/5 a 1/31.500 segundo;• Fornecer imagens com 0.3 lux em modo colorido;• Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, HTTPS, QoS, SNMP, 802.1X, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, DNS, RTSP, RTP, RTCP, UPnP, IGMP, SMTP;• Possuir compressão H.264 e MJPEG;• Possuir função de detecção de movimento em vídeo (video motion detection);• Possuir o recurso, ou tecnologia similar, de detecção de adulteração ou violação, para que a câmera possa tomar alguma ação em caso de redirecionamento, pintura <i>spray</i>, mudança de foco e obstrução da lente;• Possuir funções integradas de eventos, que poderão ser acionados por detecção de movimento, reinício do sistema, detecção de sabotagem ou manualmente;• Permitir a notificação de eventos através dos protocolos HTTP, SMTP ou FTP;• Possuir áudio bidirecional;• Permitir o uso de cartão microSD/SDHC/SDXC, para que a câmera realize gravações locais em casos de perda de comunicação com o servidor;• Possuir interface de rede 10/100 Mbps <i>Ethernet</i>, RJ-45;• Possuir servidor <i>web</i> incorporado com acesso por usuário e senha, permitindo visualização das imagens e alteração de configurações sem a necessidade de <i>software</i> adicional;• Permitir a alimentação da câmera via PoE 802.3af;• Operar em ambientes com temperaturas de -10 a 50°C, 90% de umidade;• Possuir as seguintes certificações ou aprovações: FCC, VCCI e UL;• Possuir consumo máximo de até 6,5 Watts.	
2	<p>Câmera fixa tipo bullet, 2 MP, infravermelho e caixa de proteção integrada. O conjunto deve ter o padrão mínimo de proteção IP-66 e anti-vandalismo IK10 para ser utilizada em ambiente externo. Deve ser fornecido com suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.</p> <p>A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados para integração em aplicações de terceiros, e o fabricante deve atender o protocolo Onvif.</p>	8



	<p>Deve ainda, possuir as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir sensor de imagem CMOS 1/ 2.9";• Possuir resolução 1920 x 1080 <i>pixels</i>;• Fornecer imagens com 0,07 Lux em modo colorido e 0,01 lux em modo preto e branco;• Possuir compressão H.264 e MJPEG;• Possuir filtro IR automático para função Day & Night;• Possuir tecnologia WDR de no mínimo 69,4 dB;• Possuir Balanço de Branco automático e manual;• Possuir obturador automático mínimo de 1/5 a 1/32.000 segundos;• Alternar automaticamente, manualmente ou sobre pré-definição entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (<i>day/night</i>);• Permitir o zoom digital e tecnologia PTZ;• Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, HTTPS, QoS, SNMP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, RTCP, UPnP, IGMP, SMTP;• Possuir recurso para detecção de movimento (vídeo motion detection);• Possuir a capacidade de notificar eventos através dos protocolos: HTTP e FTP;• Possuir lente fixa de 3.6 mm ou varifocal que atenda essa condição;• Ter no mínimo as seguintes aprovações ou certificações: FCC, VCCI e UL;• Possuir IR inteligente e efetivo para 30 metros;• Possuir o recurso de detecção de sabotagem, para que a câmera possa tomar alguma ação em caso de redirecionamento, pintura <i>spray</i>, mudança de foco e cobertura da lente;• Possuir a capacidade de ser alimentada por PoE 802.3af, sendo que seu consumo de potência não deverá ser superior a 12,95 Watts;• Ter entrada para cartão micro SD/SDHC/SDXC para que a câmera realize gravações locais em casos de perda de comunicação com o servidor;• Suportar temperaturas entre -10 e 50 °C;• Possuir memória RAM de no mínimo 256MB;	
3	Câmera fixa varifocal, tipo bullet, 2 MP, infravermelho e caixa de proteção integrada. O conjunto deve ter o padrão mínimo de proteção IP-66 e anti-vandalismo IK10 para ser utilizada em ambiente externo. Deve ser fornecido com suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam	5



fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.

A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados para integração em aplicações de terceiros, e o fabricante deve atender o protocolo Onvif.

Deve ainda, possuir as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Possuir sensor de imagem CMOS 1/ 2.9";
- Possuir resolução 1920 x 1080 *pixels*;
- Fornecer imagens com 0,07 Lux em modo colorido;
- Possuir compressão H.264 e MJPEG;
- Possuir filtro IR automático para função Day & Night;
- Possuir tecnologia WDR de no mínimo 69,4 dB;
- Possuir Balanço de Branco automático e manual;
- Possuir obturador automático mínimo de 1/5 a 1/32.000 segundos;
- Alternar automaticamente, manualmente ou sobre pré-definição entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (*day/night*);
- Permitir o zoom digital e tecnologia PTZ;
- Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, HTTPS, QoS, SNMP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, RTCP, UPnP, IGMP, SMTP;
- Possuir recurso para detecção de movimento (vídeo motion detection);
- Possuir a capacidade de notificar eventos através dos protocolos: HTTP e FTP;
- Possuir lente vari-focal de 2,8mm à 8,5mm;
- Ter no mínimo as seguintes aprovações ou certificações: FCC, VCCI e UL;
- Possuir IR inteligente e efetivo para 30 metros;
- Possuir o recurso de detecção de sabotagem, para que a câmera possa tomar alguma ação em caso de redirecionamento, pintura *spray*, mudança de foco e cobertura da lente;
- Possuir a capacidade de ser alimentada por PoE 802.3af, sendo que seu consumo de potência não deverá ser superior a 12,95 Watts;
- Ter entrada para cartão micro SD/SDHC/SDXC para que a câmera realize gravações locais em casos de perda de comunicação com o servidor;
- Suportar temperaturas entre -10 e 50 °C;
- Possuir memória RAM de no mínimo 256MB;



4	<p>Câmera fixa Full HD 2MP, tipo dome com lente fixa. Todo o conjunto incluindo câmera, lente e caixa de proteção deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos pelo mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.</p> <p>Deverá possuir as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.9”;• Alternar entre o modo dia e modo noite automaticamente em função do nível de luminosidade incidente na câmera, manualmente ou sobre pré-definição de horário;• Deverá possuir resolução 1920x1080 pixels a 30 quadros por segunda (QPS);• Deverá possuir compressão H.264 e MJPEG;• Deverá possuir sistema de transmissão de fluxos de vídeo simultâneos e independentes, onde em cada fluxo possa ser configurado a taxa de bits, a taxa de quadros por segundo (qps) e a resolução;• Deverá possuir Balanço de Branco automático e manual;• Deverá possuir obturador automático 1/5 a 1/30.500 segundos;• Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, HTTPS, QoS, SNMP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, DNS, RTSP, RTP, RTCP, UPnP, IGMP, SMTP;• Permitir a criação de perfis de detecção de movimento, com ajuste de diferentes níveis de sensibilidade e de acordo com o tamanho do objeto a ser identificado.• Deverá possuir a capacidade de notificar eventos através dos protocolos: HTTP e FTP;• Deverá possuir lente fixa de 2.8 mm ou 3,6mm;• Deverá ter uma abertura Horizontal de no Mínimo 81°;• Deverá ter no mínimo as seguintes aprovações ou certificações: FCC, VCCI e UL;• Deverá possuir o recurso de detecção de sabotagem, para que a câmera possa tomar alguma ação em caso de redirecionamento, pintura spray, mudança de foco e cobertura da lente ou tecnologia similar;• Deverá possuir a capacidade de ser alimentada via PoE (802.3af) e ter um consumo não superior a 8.5 Watts;• Deverá ter entrada para cartão MicroSD/SDHC/SDXC para que a câmera realize gravações locais em casos de perda de comunicação com o servidor;• Deverá possuir controle automático de ganho;• Deverá possuir WDR de no Mínimo 69.4dB;	15



Câmara Municipal de Castro

	<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir balanço de luz de fundo;• Possuir funções integradas de eventos, que poderão ser disparados por detecção de movimento, reinício do sistema, detecção de sabotagem, manualmente e periodicamente;• Possuir memória RAM de no mínimo 256MB;	
5	<p>Câmera fixa com LPR (Reconhecimento de Placas) embarcado, lente varifocal, infravermelho e caixa de proteção integrada. O conjunto deve ter o padrão mínimo de proteção IP-67 para ser utilizada em ambiente externo. Deve ser fornecido com suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.</p> <p>A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados para integração em aplicações de terceiros, e o fabricante deve atender o protocolo Onvif.</p> <p>Deve ainda, possuir as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir sensor de imagem CMOS;• Possuir resolução de 1920x1080 <i>pixels</i>;• Fornecer imagens com 0,06 Lux em modo colorido;• Possuir compressão H.264 e MJPEG;• Possuir filtro IR automático para função Day & Night;• Possuir tecnologia WDR de 120 dB;• Possuir lente varifocal que permita uma regulagem na posição de 13,5mm;• Possuir iluminador infravermelho com alcance de no mínimo 50 metros;• Deve Suportar a IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE;• Possuir 1 Stream capaz de fornecer 60fps em resolução 1920x1080P;• Suporte a 3 streams;• Deve possuir grau de proteção IP67;• Capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC;• Possuir as seguintes análise de vídeo: Detecção de movimento (motion detection) e função ANPR;• Possuir tecnologia de redução de ruído na imagem;	2



Câmara Municipal de Castro

6	<p>Switch 24P 10/100/1000 PoE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>24 portas RJ-45 detecção automática 10/100/1000 PoE+ portas (IEEE 802.3 tipo10BASE-T, IEEE 802.3u tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab);</p> <p>Ter no mínimo 1MB de memória Flash;</p> <p>Pacote de buffer de no mínimo 512 KB;</p> <p>Potência PoE mínima: 124W;</p> <p>Capacidade de roteamento de no mínimo 48 Gbps;</p> <p>Tabela de endereço MAC de no mínimo 8000 entradas;</p> <p>Alimentação de 100–240 VAC;</p> <p>Atender aos protocolos de segurança: CSA 22.2 No. 60950, UL 60950-1, IEC 60950-1 e EN 60950-1.</p>	2
7	<p>Servidor de gravação CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Servidor tipo rack 1U;</p> <p>Placa mãe desenvolvida especificamente para trabalho servidor (24/7);</p> <p>Processador de referência: Intel Xeon Processador E3-1220 v3 8M Cache, 3.10 GHz 5 GT/s, ou superior;</p> <p>Memória RAM de 8GB DDR3;</p> <p>01 disco SSD de 120GB 2.5' SATA III para instalação do sistema operacional;</p> <p>01 disco próprio para gravação contínua de vídeo (HD Surveillance) de 3.5' SATA 6Gb/s de 6TB 5900 rpm;</p> <p>Compatível com WINDOWS SERVER 2012;</p>	1
8	<p>Software de gerenciamento e monitoramento equipado para 32 cameras CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Item 8 - Conforme descrição 4.3. Software de gerenciamento</p>	1
9	<p>NO-BREAK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Senoidal de ao menos 3000VA, com entrada de rede de 115V ou 120V, e tensão nominal de saída de 115V ou 120V, 8 tomadas de saída, baterias seladas, autonomia de bateria com 75% de carga de ao menos 7 minutos, conexão de baterias externas com engate rápido, Forma de onda no inversor sendo senoidal pura com distorção harmônica de 2% a 5% para</p>	1



Câmara Municipal de Castro

	mais ou menos, saída USB para gerenciamento, proteção contra sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na entrada.	
10	MONITOR / TELEVISOR DO PAINEL DE MONITORAÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Resolução Full HD, duas entradas HDMI, tecnologia LED, tamanho 43 polegadas, 1 entrada USB, receptor de RF integrado. Deve vir acompanhada de suporte para fixação em parede com dupla articulação.	1

4.2 EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
1	Cabo U/UTP Cat.6 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado; Capa externa em material não propagante a chama; 4 condutores de cobre de 23AWG com isolamento de poliolefina ou polietileno com diâmetro de 0.9mm ou 1.0mm. Resistencia de isolamento de 10000MΩ.km;	1344 metros
2	Cabo F/UTP Outdoor Cat.6 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno ou termoplástico adequado; Capa externa em material não propagante a chama, com proteção para uso externo e interno; 4 condutores de cobre de 23AWG com isolamento de poliolefina ou polietileno com diâmetro de 0.9mm ou 1.0mm. Resistencia de isolamento de 10000MΩ.km;	100 metros
3	Conector Macho RJ45 Cat.6 CARACTERÍSTICAS: Conector RJ45 em termoplastico não propagante à chama UL 94V-0, com 8 vias em bronze fosforoso com 1,27µm de ouro e 2,54µm de níquel, dimensionado para condutores de 26 a 22 AWG	50 pç
4	Patch cord 2,5m Cat.6 verde	32 pç



Câmara Municipal de Castro

	<p style="text-align: right;">CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre; 24 AWG, isolados em polietileno; Capa externa em PVC retardante à chama CM ou CMX, na cor verde; Comprimento de 2,5m.</p>	
5	<p>Patch cord 2,5m Cat.6 azul CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre; 24 AWG, isolados em polietileno; Capa externa em PVC retardante à chama CM ou CMX, na cor azul; Comprimento de 2,5m.</p>	5 pç
6	<p>Patch Panel 24P Cat.6 CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Possuir Certificação ETL VERIFIED; O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS. Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção; Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 portas; Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha); Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750</p>	2 pç



Câmara Municipal de Castro

	(setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Compatível com as terminações T568A e T568B;	
7	Guia de cabo horizontal 1U CARACTERÍSTICAS: Deverá ser fornecido na cor preta; largura de 19", Altura mínima de 44mm; Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 45 mm;	6 pç
8	Caixa Hermética– 10x10x5 CARACTERÍSTICAS: Caixa de Passagem para Proteção de Derivação 100x100x50mm com índice de proteção IP66, com Tampa;	30 pç
9	Rack de piso 19"x24Ux1000mm CARACTERÍSTICAS: Ser padrão 19"; Ter altura equivalente a 24U (U - unidade de rack); Ser construído em estrutura monobloco soldada, com placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura; Possuir teto com aletas para ventilação e predisposição para instalação de micro ventiladores; Possuir base com pés nivelados e kit rodizio; Possuir 4 ventiladores; Profundidade de no mínimo 1000mm;	1 pç
10	Bandeja fixa 900mm CARACTERÍSTICAS: Padrão 19", estrutura em aço SAE 1020 de 1,2mm, pintura em epóxi ou eletrostática, profundidade de 900mm, 4 pontos de fixação.	2 pç
11	Régua de tomada 8T – 10A CARACTERÍSTICAS: 8 tomadas universais 2P+T, montada com barramento de latão, estrutura em aço, ocupando 1U	1 pç
12	Corrugado ¾" - Eletroduto de PVC flexível 3/4"	20 metros
13	Corrugado 2" - Eletroduto de PVC flexível 2"	10 metros
14	Caixa de passagem de concreto 30x30 medidas 30x30x25 com tampa de concreto	3 pç
15	Eletroduto 2" galvanizado a fogo - parede grossa	2 barras



Câmara Municipal de Castro

16	Condulete 2" multifuro - aluminio	4 pç
17	Tampa cega p/ condulete 2" - aluminio	4 pç
18	Abraçadeira 2" tipo D c/ parafuso	10 pç
19	Curva 90° 2" galvanizado a fogo - parede grossa	2 pç
20	Box reto c/ bucha 2"	10 pç
21	Eletroduto 3/4" galvanizado a fogo - parede grossa	4 barras
22	Condulete 3/4" multifuro - aluminio	4 pç
23	Tampa cega p/ condulete 3/4" - aluminio	4 pç
24	Abraçadeira 3/4" tipo D c/ parafuso	10 pç
25	Curva 90° 3/4" galvanizado a fogo - parede grossa	4 pç
26	Box reto c/ bucha 3/4"	10 pç
27	Porca Gaiola + Parafuso M5 CARACTERÍSTICAS: Gaiola em chapa de aço, Porca M5 em aço, Parafuso M5.	96 pç
28	Parafuso + bucha 8mm	100 pç
29	Amarril 20cm Abraçaderia de Nylon 20cm	100 pç
30	Fita isolante - Rolo de 5m	3 rolo
31	Velcro dupla face disponibilizado em rolo de 3 metros	3 rolo

4.2.1 - Quanto às características técnicas:

Descrição completa dos equipamentos ofertados, com a indicação de Marca e Modelos propostos, observados os requisitos mínimos descritos nas tabelas acima, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado.

4.3 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO – Características do Item 8

- Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em



Câmara Municipal de Castro

Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

- Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).
- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.
- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263 H.264 e H.265.
- Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da placa de vídeo de processadores Intel.
- Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).
- Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.
- Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.
- Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.
- Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.
- O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.
- O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para



Câmara Municipal de Castro

qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.

- Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.
- Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.
- Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.
- Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.
- Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.
- Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).
- Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S.
- Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento devem ser armazenadas com criptografia.
- Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.
- Suportar IPv4 e IPv6.
- Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.
- Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits.
- No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.
- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.
- Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).
- O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.



Câmara Municipal de Castro

- Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.
- Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265
- Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.
- Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.
- Permitir a reprodução das imagens que foram armazenadas através do processo de backup com o próprio reprodutor de imagens do sistema.
- Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.
- Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.
- Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panorâmicas 360 graus.
- Permitir a gravação de áudio apenas quando houver movimento em câmeras que estejam cadastradas gravações por movimento, para manter a sincronia das trilhas de áudio e vídeo.
- Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.
- Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, juntamente com todas suas configurações como: (Perfil de mídia, posição de zoom, posição da lente 360, filtro de imagens e detecção de movimento), operados por joystick, teclado e mouse.
- Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.
- Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).
- Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.
- Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.



Câmara Municipal de Castro

- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
- Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e alto-falantes.
- Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.
- Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panomórficas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.
- Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- Permitir criar um único mapa com diversos objetos de múltiplos servidores.
- Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)
- Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.
- Permitir a visualização em tempo real do status dos eventos de alarmes associados ao mapa, provocando a animação do ícone para alertar o operador.
- Permitir que o sistema informa automaticamente se a câmera está ou não em operação.
- Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera).
- Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.
- Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.
- Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.
- O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades.
- Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.
- Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.
- Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de



Câmara Municipal de Castro

agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância.

- Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.
- Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.
- Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.
- Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ.
- Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor)
- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo
- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.
- Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema, possibilitando anexar o nome e a descrição da câmera.
- Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.
- Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.
- Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.
- O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x.
- Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panomórficas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual.
- Permitir que o usuário possa escolha o intervalo que deseja pular (X minutos) para frente ou para traz no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.
- Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.
- Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.
- Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.
- Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.



Câmara Municipal de Castro

- A exportação de mídia deverá ser auditorada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.
- Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.
- Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.
- Possibilitar a pesquisa de movimento acelerada através de frames chaves.
- Exportação de vídeo deverá ser feito com senha de proteção e criptografia para evitar acessos indevidos.
- O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:
- Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas , analíticos , LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.
- O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emissor Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).
- O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.
- O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.
- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.
- O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.
- O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.
- O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de



Câmara Municipal de Castro

câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.

- O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.
- Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).
- Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.
- Permitir que registre o tempo total que o equipamento ficou fora de funcionamento e que esses registros possam ser pesquisados na lista de eventos.
- Permitir que sejam extraídos relatórios das falhas dos equipamentos.
- Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.
- Permitir personalizar as janelas de alarme e organiza-las em um monitor no Cliente de Monitoramento.
- Permitir eventos de timer e possibilitar cancelá-lo antes que o evento ocorra.
- Possibilitar enviar e-mails com alertas de eventos de analíticos, anexando a foto com os metadados do objeto do ambiente invadido.
- Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.
- O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.
- Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
- Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.
- Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.
- Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.
- Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.
- Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.
- Possuir suporte a HTTPS e SSL.
- Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.
- Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores.



Câmara Municipal de Castro

- Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.
- Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.
- Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.
- O software deverá possuir um sistema auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.
- O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.
- O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.
- O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.
- Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML.
- Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.
- No cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.
- Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR.
- Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas.
- Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria.
- Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes.
- Permitir enviar via email, relatórios sobre o funcionamento do servidor.
- Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida.
- Permitir bloquear totalmente o acesso do operador para qualquer operação a não ser visualização ao vivo.
- A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado.
- Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.
- O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários.
- Possuir um sumário com gráficos de uso de disco ligados ao servidor de gravação.



Câmara Municipal de Castro

- Permitir a impressão de uma imagem feita em zoom digital das câmeras de monitoramento.
- Permitir configurar buffer de vídeo para câmeras fixas e PTZ com a finalidade de aumentar a fluidez na visualização da imagem.
- Possuir snapshot rápido através de atalhos utilizando as teclas do teclado de monitoramento.
- Permitir em um mosaico exposto na tela de monitoramento com diversas câmeras, que ao clicar em uma dessas câmeras e ampliá-la em tela cheia, que o sistema desative as imagens que ficaram por traz a fim de economizar banda e processamento.
- Permitir a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI.
- Deve permitir ativar e desativar mapas.
- Permitir a alteração dos dados de conexão (Endereço, Autenticação e Timeout) de múltiplas câmeras simultaneamente.
- Possibilitar extrair relatório periódico de funcionamento do servidor com a quantidade de dias gravados e estimativa de gravação de cada câmera do sistema.
- Permitir pesquisar dispositivos através de filtro de Ips.
- Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS.
- Possuir recurso de máscara de privacidade com possibilidades de embaçamento (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.
- Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.

5. - SERVIÇOS

5.1 - INFRAESTRUTURA

Toda a infraestrutura (eletro calhas, derivações, tubulação, conduletes, caixas de passagens, elementos de fixação, cabos elétricos e lógicos, conectores e outros), externa (pontos de monitoramento), das câmeras até os racks, deverá ser de responsabilidade da contratada.

Para conexão das câmeras com a rede de dados em protocolo TCP/IP serão utilizados cabos do tipo UTP/Cat6 e conectores RJ45 macho.

5.2 - ESTRUTURA DE REDE

Em cada ponto de monitoramento deverá ser instalado um ponto de rede terminado em conector RJ45 macho.

Para cada câmera será disponibilizada uma conexão com a rede de dados, com largura de banda mínima de 100 Mbps e um endereço de IP fixo;

Estes equipamentos deverão ser interligados ao switch do rack central.

5.3 - DA INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO



Câmara Municipal de Castro

Instalação, ativação e configuração de:

- Cameras;
- Servidor NVR;
- Conectores Lógicos;

A instalação destes itens compreende todo o processo necessário na Câmara, devidamente instalados, configurados e prontos para o uso operacional;

A conexão à rede lógica (sob responsabilidade da contratada), Instalação ativação e configuração dos pontos de videomonitoramento remotos nos locais indicados pela contratante;

A proponente vencedora deverá capacitar operadores que serão designados para operacionalizar o sistema e equipamento, nos níveis de operação, supervisão e técnico. Com o seguinte conteúdo: Noções globais sobre a operação, instalação, configuração e manutenção do sistema e equipamentos.

5.4 - DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos descritos na tabela constante nos subitens do item 4.2. constitui o mínimo necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros equipamentos, dispositivos, fios, cabos, conectores, acessórios, softwares, ou outros indispensáveis à plena e completa prestação dos serviços objeto da presente contratação, ainda que não referidos neste Anexo, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, régua de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.

Todos os materiais e equipamentos empregados e/ou fornecidos na presente contratação deverão ser novos, sendo vedado o emprego ou fornecimento de materiais e equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reaproveitados.

A solução deverá operar na sua integralidade, com performance ajustável ao fornecimento de imagens em alta definição, sendo esse ajuste possível individualmente para cada câmera. Exceção a essa regra são as câmeras com definição inferior a Full HD, para as quais a definição máxima será sua definição padrão, podendo ser alterada pelo usuário, individualmente para cada câmera, através da interface gráfica do software de gerenciamento, para definições inferiores.

6 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

O fornecimento e uso do sistema de videomonitoramento será no formato de locação dos equipamentos ativos e de modo definitivo os itens de infraestrutura, conforme tabela.

Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento por câmeras instalados nos espaços da Câmara, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados;

Toda solicitação de serviço será realizada por e-mail, telefone, através do responsável local em



Câmara Municipal de Castro

nome da Contratante;

Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado;

Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;

Atualização de software quando necessário, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva.

6.2 - OUTRAS CONDIÇÕES

A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da CONTRATADA;

A garantia não abrange danos causados pela CONTRATANTE por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção de terceiros ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentem, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede interna ou por fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação. Nestes casos todo e qualquer material e mão-de-obra utilizado na reparação dos danos será cobrado como serviço avulso, para tanto a CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico.

6.3 - DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, a dotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste termo.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E CERTIFICAÇÕES

- A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com o acompanhamento do respectivo acervo



Câmara Municipal de Castro

técnico contendo o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que a licitante executou serviços de instalação de câmeras IP's - Implantação de Circuitos de CFTV com no mínimo 20 câmeras IP's;

- **A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional:**
- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido.
- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR35, válido.
- Apresentar certificação em treinamento de pelo menos um técnico, com treinamento e certificação em cabeamento estruturado.

- **A empresa deve ser registrada no CREA e possuir profissionais, com as seguintes características:**

- Profissional engenheiro com registro no CREA que ser o responsável por eventuais instalações elétricas e pela responsabilidade técnica de qualquer projeto que necessite de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/PR;

Observação: Os profissionais apontados deverão atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou superior. O profissional ou engenheiro deverá estar regularmente inscrito no CREA como responsável técnico pela empresa preponente.

8 - CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE ITENS DE CFTV

- g. A empresa deverá comprovar, pelo menos 01 técnico certificado pelo fabricante das câmeras ofertadas, emitido pelo fabricante ou empresa por ele credenciado.
- h. A empresa deverá comprovar, pelo menos 01 técnico certificado pelo fabricante do software de vídeo monitoramento ofertado, emitido pelo fabricante ou empresa por ele credenciado.
- i. Tal exigência se faz necessária tendo em vista o caráter de transferência de conhecimento através do treinamento dos servidores da Câmara Municipal que trabalharão com o sistema.

9 - DO TREINAMENTO

Após instalado o Sistema de Monitoramento, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial para sua operação, para os operadores indicados pela CONTRATANTE.

O treinamento será ministrado por representantes da CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE e em datas e horários a serem indicados pela CONTRATANTE.

O treinamento deverá abordar os aspectos relevantes do Sistema de Monitoramento, de forma a possibilitar que o operador atue com segurança e de forma a manipular todos os recursos disponíveis do sistema.

A CONTRATADA deverá prover todos os materiais necessários para o treinamento, tais como manuais, apostilas, vídeos ou outros que venham a ser utilizados.

A CONTRATADA deverá fornecer manual detalhado sobre a operação do software de gerenciamento, especificando cada um dos recursos presentes neste TR.



Câmara Municipal de Castro

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os serviços e equipamentos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da CONTRATANTE;

Substituir, por sua conta, todo equipamento com defeito ou que vier apresentá-lo durante o período contrato;

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

Assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de equipamentos objetos da presente contratação, quando entregues na sede da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou à terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da prestação dos serviços objetos da presente contratação.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos;

LOTE 2

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
01	Serviço de monitoramento remoto de alarme (via central de alarme GPRS, com fornecimento e instalação de materiais em comodato e demais equipamentos especificados neste lote, conforme	24	Mensal



Câmara Municipal de Castro

	itens 11.2.		
02	Serviço de Instalação, conforme itens 11.3.	1	Serviço

11. DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os equipamentos necessários para a plena execução do objeto deverão ter as seguintes quantidades e especificações mínimas:

11.2 EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
1	CENTRAL DE ALARME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tecnologia de barramento; 16 partições reais; Expansor de controle remoto e sensores sem fio; Até 16 teclados endereçáveis; Até 99 zonas; Saída PGM com relé; Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica; Módulo Ethernet e módulo GPRS com SIM cards.	2
2	SENSOR INFRAVERMELHO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processamento digital do sinal; Sensor duplo PIR digital; Função TAMPER; Compensação de temperatura. ; 3 níveis sensibilidade; Cobertura de 14 metros e ângulo de 90º; Sem necessidade de alimentação externa; Compatível com centrais de barramento	15
3	SENSOR EXTERNO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Função PET imune a animais até 30Kg; Duplo canal com processamento digital do sinal mais 1 canal de micro-ondas; 2 opções de detecção: PIR e micro-ondas; Anti-mascaramento (detecção de bloqueio ou obstrução do sensor); 3 níveis de sensibilidade; Função Bootloader.	7
4	BATERIA SELADA 12V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Nobreak estabilizador	4
5	CARREGADOR INTELIGENTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Fonte carregadora 13,8 v	2



Câmara Municipal de Castro

6	MODULO GPRS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Programação remota; Responsável por envio de informações a central de monitoramento.	2
7	TECLADO LCD CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fácil programação; Informações em português; Compatível com o módulo receptor; Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs; Teclado endereçável.	2
8	SIRENE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Alimentação independente do barramento; Potência do som de 115 dB a 1 metro de distância; Sinalização visual em disparo.	2

11.3 EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO E INSTALAÇÃO	QTDE
1	Serviço e Instalação, materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como, fios, cabos, conectores, acessórios, parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação ou outros.	1

11.4 - Quanto às características técnicas:

Descrição completa dos equipamentos ofertados, com a indicação de Marca e Modelos propostos, observados os requisitos mínimos descritos na tabela acima, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado.

11.5 - DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- c. Os equipamentos descritos na tabela constante nos subitens do **item 11.2**. Constitui o mínimo necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros equipamentos, dispositivos, fios, cabos, conectores, acessórios, sensores, teclado, sirenes, modulo GRPS, ou outros indispensáveis à plena e completa prestação dos serviços objeto da presente contratação, ainda que não referidos neste **Item 11.2**, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.



Câmara Municipal de Castro

- d. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, régua de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.
- e. Todos os materiais e equipamentos empregados e/ou fornecidos na presente contratação deverão ser novos, sendo vedado o emprego ou fornecimento de materiais e equipamentos remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados.
- f. Manter sede, filial, ou escritório em Castro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados. O cumprimento desta obrigação deverá ser comprovada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços

12. - SERVIÇOS

- O serviço de vigilância eletrônica a distância consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
- Visualização das câmeras para detectar possível perda de vídeo por possível sabotagem ou roubo.
- Check list a cada 6 (seis) meses (vistoria).
- Suporte técnico.
- Relatório on-line dos eventos do alarme.
- Solicitação dos serviços on-line (ordem de serviço).
- Monitoramento do equipamento de alarme (disparo de sensores, zonas falhas da rede elétrica, bateria, sirene, linha telefônica ou na própria central de alarme).
- Controle de usuário do sistema de alarme.
- Controle do horário dos usuários do sistema de alarme.
- Controle de entrada e saída.
- Controle do usuário por login e senha.
- Acionamento de apoio operacional 24 horas.
- Suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva.
- Suporte remoto do sistema de alarme.
- Suporte de central de monitoramento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, a CONTRATADA se obriga a:
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- Atender as solicitações de ordem de serviço de caráter emergencial, em um prazo máximo de 1 (uma) hora.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.



Câmara Municipal de Castro

- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- Manter sede, filial, ou escritório em Castro/PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s)



Câmara Municipal de Castro

de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços SIMILARES/COMPATÍVEIS com os serviços **OBJETO** deste Certame.

15 – DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - O VALOR MÁXIMO PARA OS DOIS LOTES É DE R\$ 164.346,14 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). SENDO ASSIM COMPOSTO:

LOTE 01 – CAMERAS DE SEGURANÇA

LOTE 01		VALOR	QUANT	VALOR TOTAL
Item 01	Serviço Mensal	R\$ 8.943,12	12	R\$ 107.317,44
Item 02	Instalação	R\$ 37.606,20	1	R\$ 37.606,20
Total Lote 01				R\$ 144.923,64

LOTE 02 – ALARME MONITORADO

LOTE 02		VALOR	QUANT	VALOR TOTAL
Item 01	Serviço Mensal	R\$ 1.215,00	12	R\$ 14.580,00
Item 02	Instalação	R\$ 4.842,50	1	R\$ 4.842,50
Total Lote				R\$ 19.422,50

15.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Natureza da Despesa: 33.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

16. DA VISTORIA PARA OS SERVIÇOS

16.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, através do telefone (42) 3233-8500.

16.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

VALDIVINO DE JESUS MARIANO
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Câmara Municipal de Castro

ANEXO II

PREGÃO Nº 005/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor Pregoeiro:

A Empresa _____, com sede na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por Sr. _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Castro, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), ENVOLVENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO SENSORES, ALARMES, CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nas seguintes condições:

LOTE 01 – CAMERAS DE SEGURANÇA – AMPLA CONCORRÊNCIA

EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE	MARCA	MODELO
1	Câmera Fisheye - Interna.	2		
2	Câmera Bullet - Externa lente fixa	8		
3	Câmera Bullet - Externa lente varifocal	5		
4	Câmera Dome – Interna	15		
5	Camera Bullet - LPR	2		
6	Switch 24P 10/100/1000 PoE	2		
7	Servidor de gravação	1		
8	Software de gerenciamento e monitoramento equipado para 32 cameras	1		
9	NO-BREAK	1		
10	MONITOR / TELEVISOR DO PAINEL DE MONITORAÇÃO	1		



Câmara Municipal de Castro

LOTE 01		VALOR	QUANT	SUB TOTAL
Item 01	Serviço Mensal		12	
Item 02	Instalação		1	
Total Lote 01				

LOTE 02 – ALARME MONITORADO – LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 02		VALOR	QUANT	VALOR TOTAL
Item 01	Serviço Mensal		12	
Item 02	Instalação		1	
Total Lote				

Validade da Proposta – 60 dias

Em, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ/ INSC. ESTADUAL E ASSINATURA
DO DIRETOR E OU/RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, DECLARA, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, DECLARO sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Rua _____, _____, DECLARA, nos termos do inciso VII, do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da modalidade PREGÃO N° 005/2019, que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara de Castro e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, da Câmara Municipal de Castro, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a execução da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01
CONTRATO Nº ____/2019

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), ENVOLVENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO SENSORES, ALARMES, CÂMERAS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO e a Empresa

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Pregão Presencial nº 005/2019**, e um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de sua representante legal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – SOCAVÃO, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____ ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Processo supracitado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à Empresa por ocasião do Pregão 005/2019 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), ENVOLVENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO SENSORES, ALARMES, CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, atinente ao LOTE 01.** Conforme especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e do Edital do Pregão Presencial 005/2019.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados conforme Edital.

Parágrafo Segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão Presencial nº 005/2019**, acompanhado de seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ ____ (____), referente à Taxa de Administração de ____ (____).

Parágrafo Segundo – No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, às expensas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

Parágrafo Terceiro – Deverá conter no Corpo da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): nº do Empenho, nº da Dotação Orçamentária, Verba ou Convênio e nº do Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

01.001.01.031.0001-2002 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa: 33.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O prazo de instalação será de 30(trinta) dias a contar da emissão da nota de Empenho. O prazo de vigência será de 13 (treze) meses a contar da publicação do extrato de contrato. O prazo de execução deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a partir de sua instalação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados havendo o interesse das partes de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Os valores mencionados no Contrato poderão ser



Câmara Municipal de Castro

reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, em **prazo não inferior a 12 (doze) meses de execução.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA**, após a conclusão da prestação do serviço objeto deste contrato e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal de 12 (doze) meses. A garantia compreende somente o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, defeitos ou mau funcionamento das câmeras e demais equipamentos relacionados a prestação do objeto deste contrato, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso anormal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

Parágrafo único: verificando-se tais prejuízos a **CONTRATADA** efetuará os consertos estruturais e substituições de equipamentos necessários às suas expensas, ou ressarcirá a **CONTRATANTE** no valor equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - Acompanhar e fiscalizar os serviços nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) - Verificar a regularidade fiscal da empresa antes do pagamento;
- d) - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- f) - Conceder e efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga a:
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- Atender as solicitações de ordem de serviço de caráter emergencial, em um prazo máximo de 1 (uma) hora.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive as de acesso às dependências.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.



Câmara Municipal de Castro

- Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- Manter sede, filial, ou escritório em Castro/PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) **CONTRATADA(S)** que:

- a)- apresentar documentação falsa;
- b) - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**;
- d) - comportar-se de modo inidôneo;
- e) - fizer declaração falsa;
- f) - cometer fraude fiscal.



Câmara Municipal de Castro

Parágrafo Segundo - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa de:

b.1) - 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total da obrigação assumida;

b.2) - de até 3% (três por cento) do valor do **CONTRATO**, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, para efeito de aplicação de multas compensatórias;

b.3) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b.4) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "d", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no artigo 79, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal de Castro

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei 11.788/2008, Decreto nº 3.555/2000 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o Sr **VALDIVINO DE JESUS MARIANO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Castro – Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente **CONTRATO**.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Castro, __ de _____ de 2019

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

VALDIVINO DE JESUS MARIANO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.:

RG.:

CPF.:

CPF.:



Câmara Municipal de Castro

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 02 CONTRATO Nº ____/2019

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), ENVOLVENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO SENSORES, ALARMES, CÂMERAS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO e a Empresa

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Pregão Presencial nº 005/2019**, e um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de sua representante legal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – SOCAVÃO, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____ ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Processo supracitado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à Empresa por ocasião do Pregão 005/2019 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), ENVOLVENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO SENSORES, ALARMES, CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, atinente ao LOTE 02.** Conforme especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e do Edital do Pregão Presencial 005/2019.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados conforme Edital.

Parágrafo Segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão Presencial nº 005/2019**, acompanhado de seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ ____ (____), referente à Taxa de Administração de ____ (____).

Parágrafo Segundo – No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, às expensas do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

Parágrafo Terceiro – Deverá conter no Corpo da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): nº do Empenho, nº da Dotação Orçamentária, Verba ou Convênio e nº do Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

01.001.01.031.0001-2002 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Natureza da Despesa: 33.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O prazo de instalação será de 30(trinta) dias a contar da emissão da nota de Empenho. O prazo de vigência será de 13 (treze) meses a contar da publicação do extrato de contrato. O prazo de execução deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a partir de sua instalação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados havendo o interesse das partes de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Os valores mencionados no Contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, em **prazo não inferior a 12 (doze) meses de execução**.



CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA**, após a conclusão da prestação do serviço objeto deste contrato e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal de 12 (doze) meses. A garantia compreende somente o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, mau funcionamento dos alarmes e demais equipamentos relacionados a prestação do objeto deste contrato, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso anormal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

Parágrafo Primeiro: Em relação à prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme, a **CONTRATADA** se obriga a garantir a prestação de serviço de forma ininterrupta pelo prazo de vigência do contrato, sob pena de caracterização de descumprimento de contrato, ensejando as sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Verificando-se tais prejuízos a **CONTRATADA** efetuará os consertos necessários às suas expensas, ou ressarcirá a **CONTRATANTE** no valor equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - Acompanhar e fiscalizar os serviços nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) - Verificar a regularidade fiscal da empresa antes do pagamento;
- d) - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- f) - Conceder e efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga a:
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- Atender as solicitações de ordem de serviço de caráter emergencial, em um prazo máximo de 1 (uma) hora.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive as de acesso às dependências.



Câmara Municipal de Castro

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- Manter sede, filial, ou escritório em Castro/PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) **CONTRATADA(S)** que:

- a)- apresentar documentação falsa;
- b) - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**;
- d) - comportar-se de modo inidôneo;



Câmara Municipal de Castro

- e) - fizer declaração falsa;
- f) - cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b) - advertência;

b) - multa de:

b.1) - 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total da obrigação assumida;

b.2) - de até 3% (três por cento) do valor do **CONTRATO**, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, para efeito de aplicação de multas compensatórias;

b.3) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b.4) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "d", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no artigo 79, da referida Lei.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei 11.788/2008, Decreto nº 3.555/2000 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o Sr **FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Castro – Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente **CONTRATO**.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Castro, __ de _____ de 2019

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.:

RG.:

CPF.:

CPF.:



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO N° 005/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Bem como declaramos não haver entre nosso quadro societário, funcionários públicos ou parentes em primeiro grau de Vereadores ou do Prefeito do Município de Castro – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DO CNPJ/NOME/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone	
Banco	
Agência	
Conta Corrente () Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Castro, ____ de _____ de 2019.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL